

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 103

De 14 de Maio de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre transferência de verba.

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Finanças e Contabilidade da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal em crédito de Cr\$ - 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado a verba 900 § 9º - Despesas Diversas 930 Eventuais 931 8 99 4 Despesas Diversas – Despesas Imprevistas.

§ Único – O valor de que trata o artigo 1º será transferido do saldo Orçamentário, previsto para o exercício de 1954.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Pública e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário